



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LOC N° 373/2019

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à **ANTÔNIO NARCISO RIBEIRO BARBOSA - FAZENDA SANTA JULIANA LUGAR** – DENOMINADO **TAQUARI - MATRÍCULAS 8692, 14.548 E 15.405, CPF 377.471.856-34**, Licença de Operação em Caráter Corretivo para as atividades: **Suinocultura (crescimento e terminação); Cultura anuais, excluindo a olericultura; Silvicultura**, enquadradas na **DN-COPAM 74/04**, sob os códigos **G-02-05-4; G-01-03-1; G-03-02-6**, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na zona rural (Coordenadas Geográficas: LAT~~X~~ 23° 52' 53" - LONG~~Y~~ 7° 56' 52" - DATUM WGS 84), no Município de Santa Juliana, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº **09568/2006/002/2017**, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrosilvipastoris – CAP, em reunião do dia 28/11/2019.

<input checked="" type="checkbox"/>	
-------------------------------------	--

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A renovação da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

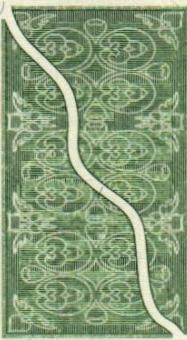
O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS), QUANDO FOR O CASO. ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 29/11/2029.

Uberlândia, 29 de novembro de 2019.

Kamila Borges Alves

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba



DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

DE GESTÃO DAS ÁGUAS

IEF/IGAM

ESTADUAL

FUNDAGÃO ESTADUAL

IEF/IGAM

SEMA

054420